



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### LEI N° 1.442, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde, para o exercício financeiro de 2002, que estima a Receita em R\$: 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 870.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 5.700,00
Receita Industrial	R\$ 4.800,00
Receita de Serviços	R\$ 163.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.690.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 105,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 8.836.700,00</b>

#### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 150.000,00
Alienação de Bens	R\$ 3.800,00
Transferências de Capital	R\$ 9.500,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 163.300,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa do Município de Campina Verde para o exercício financeiro de 2002, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, ainda, por Funções de Governo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



### I - POR ORGÃOS:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAVERDE	R\$ 600.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 384.700,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 51.600,00
Controle Interno	R\$ 6.400,00
Secretaria Mun. de Admin. e Recursos Humanos	R\$ 807.200,00
Secretaria Municipal de Fazenda	R\$ 573.600,00
Secretaria Mun. de Planejamento, Habitação e Obras	R\$ 450.300,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.654.900,00
Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	R\$ 442.900,00
Secretaria Mun. de Saúde e Assistência Social	R\$ 1.552.300,00
Secretaria Mun. de Serviços Urbanos e Rurais	R\$ 870.230,00
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 517.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 88.370,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 9.000.000,00</b>

### II - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 600.000,00
03 - Essencial a Justiça	R\$ 51.600,00
04 - Administração	R\$ 1.281.700,00
06 - Segurança Pública	R\$ 32.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 179.200,00
09 - Previdência Social	R\$ 184.100,00
10 - Saúde	R\$ 1.373.100,00
12 - Educação	R\$ 2.654.900,00
13 - Cultura	R\$ 260.300,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$ 3.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 730.830,00
16 - Habitação	R\$ 81.100,00
17 - Saneamento	R\$ 70.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 39.200,00
20 - Agricultura	R\$ 297.500,00
22 - Indústria	R\$ 72.400,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 65.000,00
24 - Comunicações	R\$ 26.700,00
26 - Transporte	R\$ 441.500,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 120.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 347.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 88.370,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo do Município de Campina Verde, autorizado a:

**I** - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

**II** - abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada;

**III** - anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

**IV** - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidades para outra.

**Art. 5º** - Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2002.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos vinte e quatro (24) dias do mês de dezembro do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
*Prefeito Municipal*